

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A M I Ó G R A F O

LEI Nº 125 DE 15 DE JUNHO DE 1983.

Maiores vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e sanciona a seguinte Lei:

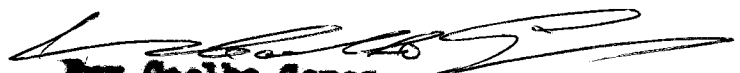
Art.1º- Ficam aumentados em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura e Secretaria de Câmara, e 40% (quarenta por cento) os vencimentos dos cargos de comissão da Prefeitura.

Art.2º- Os aumentos previstos no art.1º incidem sobre os vencimentos vigentes no mês de abril de 1983 e serão pagos a partir de 01 de julho de 1983.

Art.3º- A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 1983.


Ray Coelho Gomes
Prefeito Municipal